



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 171/2024.

***TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO nº 171/2024,
ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024,
QUE FORA CELEBRADA COM A EMPRESA
CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS EIRELI. NOS
TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.***

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITABAIANA**, por intermédio de sua Prefeitura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.104.740/0001-10, sediada à Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, nesta cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, doravante denominada **Rescindente**, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **Valmir dos Santos Costa**, celebra o presente **TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 171/2024**, perante a empresa **CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.712.492/0001-60, sediada na Rua Siqueira Campos, nº 173, Centro, Campo do Brito/SE, CEP 49.520-000, neste ato representada por **Paulo Cesar Lima Junior**, Titular/Administrador doravante denominada **Rescindida**, com fulcro nos art. 137, inc. VIII c/c art. 138, inc. II, ambos, da Lei nº 14.133/2021, em consonância com a **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**, do referido Contrato, e na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato nº 171/2024, celebrado em 29/10/2024 (vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e quatro); cujo objeto é a contratação de Empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para pavimentação à paralelepípedo de estradas vicinais da zona rural, neste município, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, o qual, doravante, não compete mais à outrora Contratada, ora Rescindida, em virtude de fatos não previstos preteritamente que fora informado pela CODEVASF (Companhia do Desenvolvimento do Vale do São Francisco)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, a Rescindente dá, então, por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, confirmando, assim, a completa, total, irrevogável e absoluta rescisão do Contrato em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, é competente o Foro da Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe.

Assim, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assina o Rescindente e a Rescindida este **TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 171/2024**, em 02

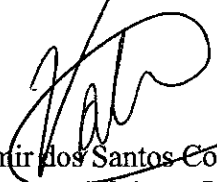
Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE –CNPJ: 13.104.740/0001-10



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

(duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Itabaiana, 19 de agosto de 2025.


Valmir dos Santos Costa
Prefeito do Município de Itabaiana
Rescindente

PAULO CESAR
LIMA
JUNIOR:065248865
00
Assinado de forma digital
por PAULO CESAR LIMA
JUNIOR:06524886500
Data: 2025.08.18
15:03:36 -03'00'
Paulo Cesar Lima Junior
Construir Empreendimentos LTDA
Rescindida

TESTEMUNHAS:

